



## P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

LEI Nº 251/93 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993

"Autoriza o pagamento de despesas que men-  
ciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefei-  
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a realizar despesas funerárias, com pessoas carentes do  
município, tais como, aquisição de Urnas e serviços da funerária e  
outros que se fizerem necessários.

ARTIGO 2º - Fica ainda referendadas todas as despesas  
já praticadas pelo município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de  
Goias, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Setembro de 1.993.

  
CARLOS ANTÔNIO GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL